

SE NÃO CONCORDAR COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS ABAIXO, VOCÊ NÃO PODERÁ ACESSAR OU USAR OS PRODUTOS ALTAIR DISPONÍVEIS POR MEIO DA LICENÇA ALTAIR. AO MARCAR A CAIXA DE ACEITAÇÃO, INSTALAR OU UTILIZAR TODOS OU QUALQUER PARTE DOS PRODUTOS, VOCÊ ESTARÁ ACEITANDO TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, CONFORME PUBLICADOS NO SITE DA ALTAIR EM <https://altairone.com> (QUE PODE SER REALOCADO PELA ALTAIR DE TEMPOS EM TEMPOS). CASO SEJA REDIRECIONADO PARA O SITE DA ALTAIR, VOCÊ CONCORDA QUE SEU USO ESTÁ SUJEITO A TODOS OS TERMOS DE SERVIÇO OU POLÍTICAS DE PRIVACIDADE ALI PUBLICADAS.

EM CASO DE CONFLITO ENTRE OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DE UM CONTRATO DE LICENÇA NEGOCIADO EM VIGOR E VÁLIDO CELEBRADO ENTRE VOCÊ OU SEU EMPREGADOR E A ALTAIR ("CONTRATO PRINCIPAL"), TAL CONTRATO PRINCIPAL TERÁ PRECEDÊNCIA SOBRE ESTE CONTRATO; DESDE QUE, ENTRETANTO, QUALQUER TERMO OU DISPOSIÇÃO DESTE CONTRATO NÃO ABORDADO DE OUTRA FORMA NO CONTRATO PRINCIPAL SEJA CONSIDERADO COMO COMPLEMENTO DO CONTRATO PRINCIPAL.

Este Contrato de licença de usuário final do Altair One ("Contrato") é celebrado entre a Altair Engineering Inc. ("Altair") ou um distribuidor e revendedor autorizado da Altair, incluindo, entre outros, uma Subsidiária da Altair ou outro parceiro comercial autorizado pela Altair por escrito a vender os direitos de licença da Altair concedidos sob este Contrato ("Revendedor") e o licenciado (pessoa física ou jurídica) que comprou (por uma taxa) ou obteve (gratuitamente) uma licença para Produtos ("Licenciado" ou "Você" ou "Seu"). Antes de fazer o download ou usar os Produtos, é necessário o seu consentimento com os termos e condições a seguir, clicando no botão "Aceito". Se aceitar estes termos em nome de outra pessoa, empresa ou outra entidade legal, você declara e garante que tem plena autoridade para vincular essa pessoa, empresa ou pessoa jurídica aos termos e condições deste Contrato. Se Você for uma pessoa física que usa os Produtos em nome de uma empresa, sociedade ou outra entidade, essa entidade será a Licenciada para os fins deste Contrato, e Você representa e garante que está autorizado a (i) celebrar este Contrato em nome de tal entidade e (ii) vincular tal entidade aos termos e condições deste Contrato. A "Data de vigência" deste Contrato é a data que for anterior (a) ao acesso inicial do Licenciado aos Produtos por meio de qualquer provisionamento on-line, registro ou processo de pedido ou (b) a data de vigência do primeiro Formulário de processamento do pedido referente a este Contrato.

A Altair pode modificar este Contrato de tempos em tempos. A menos que especificado de outra forma pela Altair, as alterações entram em vigor para os Licenciados existentes após a renovação da Vigência então em vigor. A Altair envidará esforços razoáveis para notificar o Licenciado sobre as mudanças por meio de comunicações através dos Produtos, por e-mail ou por outros meios. Pode ser solicitado que o Licenciado clique em aceitar o contrato modificado antes de usar os Produtos no momento de uma Vigência de renovação e, em qualquer caso, o uso continuado dos Produtos durante a Vigência de renovação constituirá a aceitação do Licenciado da versão do Contrato em vigor no momento em que a Vigência de renovação começar. A Altair e o Licenciado concordam com o seguinte:

1. DEFINIÇÕES. Além dos termos definidos em outra parte deste Contrato, os seguintes termos terão os significados definidos abaixo para os fins deste Contrato:

Termos adicionais. Os Termos adicionais, se houver, são aqueles mutuamente acordados nos termos e condições necessários para atender às condições do mercado local.

Política de privacidade da Altair. A política de privacidade atual da Altair inserida como referência no site corporativo da Altair em www.altair.com/privacy-policy/.

Provedor de nuvem. O provedor de nuvem terceirizado do qual a Altair obteve recursos de computação baseados em nuvem nos quais os Produtos podem ser hospedados.

Documentação. Documentação fornecida pela Altair ou seus revendedores em qualquer mídia para uso com os Produtos.

Executar. Carregar o software na RAM de um computador licenciado, ou outra memória primária, para ser executado pelo computador licenciado.

Zona global. Os produtos são licenciados com base em três zonas globais: Américas, Europa e Ásia-Pacífico. Quando o Licenciado possui computadores licenciados localizados em várias zonas globais, que estão conectados a um único Servidor de Licença (Rede), um bônus é aplicado ao preço de licença do Produto padrão para uma única zona global.

Fornecedor de software independente/ISV. Uma empresa de software independente que fornece seus produtos ("Software ISV") aos licenciados da Altair por meio do Sistema de gerenciamento de licenças Altair usando unidades de licença.

Produtos hospedados. Produtos hospedados significa (i) Software Altair e/ou Software ISV oferecido em uma oferta de serviço de computação em nuvem hospedado de acordo com a qual um Licenciado opta por ter seu Servidor de Licença de Rede hospedado em recursos de computação baseados em nuvem, fornecidos pela Altair a partir de um provedor de serviços em nuvem terceirizado; ou (ii) Software Altair e/ou Software ISV hospedado no Altair One e documentação relacionada a todos os anteriores.

Dados do licenciado. Informações fornecidas pelo Licenciado que são necessárias para o, ou derivadas do, uso dos Produtos pelo Licenciado, incluindo, entre outros: (i) informações confidenciais do Licenciado, (ii) dados de entrada fornecidos pelo Licenciado e/ou (iii) dados de saída gerados pelo uso dos Produtos pelo Licenciado.

Arquivo de log de licença. Um arquivo de computador que fornece informações de uso sobre os Produtos, conforme coletadas pelo Software, que é disponibilizado à Altair automaticamente pelo menos uma vez por mês.

Sistema de gerenciamento de licenças. O sistema de gerenciamento de licenças (license management system, LMS) que acompanha os Produtos e limita seu uso de acordo com este Contrato e que gera um Arquivo de log de licença.

Servidor de licença (rede). Um servidor de rede que (i) o Licenciado possui ou aluga ou (ii) é acessível pelo Licenciado por meio de recursos de computação hospedados ou baseados em nuvem, que é identificado pelo número de série da máquina e/ou HostID no OFF.

Unidade(s) de licença. Um parâmetro usado pelo LMS para determinar o uso dos Produtos permitidos neste Contrato a qualquer momento.

Computador licenciado. Computadores de usuário único que o Licenciado possui ou aluga, que estão conectados ao Servidor de Licença (Rede) através da rede de área local ou rede de longa distância privada do Licenciado, que estão localizados na mesma Zona Global para a qual os Produtos são licenciados conforme identificados em um OFF.

Versão de manutenção. Qualquer lançamento de um Produto geralmente disponibilizado pela Altair para licenciados com arrendamentos anuais, ou aqueles com licenças perpétuas que tenham um contrato de manutenção ativo em vigor, que corrijam erros de programação ou façam outras pequenas alterações nos Produtos. As taxas de manutenção e serviços de suporte estão incluídas na taxa de licença anual, mas as licenças perpétuas exigem uma taxa separada.

Porcentagem de tempo de atividade mensal. O valor calculado subtraindo de 100% a porcentagem de minutos durante o mês em que o Produto hospedado esteve indisponível. As medições da porcentagem de tempo de atividade mensal excluem o tempo de inatividade resultante direta ou indiretamente de quaisquer exclusões de SC.

Produtos node-locked. Software Altair, software do fornecedor e/ou software ISV que está vinculado à chave de hardware de um computador específico. A licença só pode ser usada para executar o software em um único computador. A Licença Node-Locked é fornecida em um dongle ou arquivo de licença.

Formulário de processamento do pedido ou OFF (Order Fulfillment Form). Um documento que faz referência a este Contrato que estabelece os parâmetros específicos (como a identificação do escritório contratante do Licenciado, taxas de licença, Produtos, Suporte e Servidores de Licença (Rede)) da transação regida por este Contrato.

Usuários autorizados. Usuários autorizados são funcionários, contratados, agentes, consultores, subcontratados, gerentes de instalações, empresas de terceirização e empresas que fornecem suporte de tecnologia da informação, incluindo fornecedores de TI que estejam (i) engajados no suporte dos objetivos comerciais do Licenciado, (ii) vinculados por obrigações de confidencialidade ao Licenciado pelo menos tão restritivas quanto os termos deste documento e concordam em usar os Produtos em estrita conformidade com os termos deste Contrato, incluindo, sem limitações, as restrições de uso, (iii) cujo acesso e uso dos Produtos por meio do Servidor de Licença (Rede) do Licenciado são controlados pelo Licenciado por meio do uso de práticas de segurança aceitáveis da indústria com login separado e credenciais de senha que são controladas e emitidas pelo Licenciado, e (iv) para os quais o Licenciado concorda em indenizar, defender e isentar a Altair de responsabilidade pelas ações de tais Usuários permitidos, incluindo conformidade com os termos deste Contrato.

Produtos. Coletivamente, significa produtos hospedados e produtos node-locked.

Avisos de direitos de propriedade. Avisos de patentes, direitos autorais, marcas registradas ou outros direitos de propriedade aplicados aos Produtos, embalagens ou mídia.

Software. O software Altair identificado no OFF e em quaisquer atualizações ou versões de manutenção.

Subsidiária. Subsidiária significa qualquer parceria, joint venture, corporação ou outra forma de empreendimento em que uma parte possua, direta ou indiretamente, uma participação acionária de cinquenta por cento (50%) ou mais, ou controle gerencial ou operacional.

Fornecedores. Qualquer pessoa, empresa ou outra entidade legal que possa fornecer software, componentes de software e/ou documentos incluídos no Software.

Suporte. Os serviços de manutenção e suporte fornecidos pela Altair de acordo com este Contrato.

Modelos. Arquivos ASCII legíveis por humanos contendo comandos interpretáveis por máquina para uso com o Software.

Vigência. A vigência de uma licença concedida sob este Contrato, identificada no OFF. Salvo disposição em contrário em um OFF, uma licença anual deve ter uma vigência de uso de 12 meses e as licenças perpétuas devem ter vigência de uso de 25 anos. A manutenção e o suporte para licenças perpétuas devem ter um prazo de 12 meses, a menos que especificado de outra forma em um OFF.

Indisponível ou Indisponibilidade. Quando o Licenciado não consegue acessar os Produtos hospedados ou por qualquer motivo que não seja a falha do Licenciado em manter a conectividade de rede de acordo com a Seção 2.2 (d) abaixo.

Atualização. Uma nova versão dos Produtos, geralmente disponibilizada pela Altair a seus licenciados, que inclui recursos ou funcionalidades adicionais, mas é substancialmente o mesmo código de computador que os Produtos existentes.

2. CONCESSÃO DE LICENÇA. Sujeito aos termos e condições deste Contrato, a Altair concede ao Licenciado, e o Licenciado pelo presente aceita, os seguintes direitos de licença para os Produtos especificados no OFF:

2.1 Licença de rede: É concedida ao Licenciado, pela vigência aplicável, uma licença limitada, não exclusiva, não atribuível e intransferível para a) instalar ou acessar o arquivo de licença e o software LMS no(s) Servidor(es) de Licença (Rede) identificados em um OFF ou cotação da Altair para uso apenas em Computadores Licenciados; b) Executar os Produtos em Computadores Licenciados de acordo com o LMS para uso exclusivo dos Usuários Permitidos, apenas para uso comercial interno do Licenciado; c) fazer cópias de backup dos Produtos, desde que os Avisos de Direitos de Propriedade da Altair e seus Fornecedores e do ISV sejam reproduzidos em cada uma dessas cópias de backup; d) modificar e usar livremente os Modelos e criar interfaces para o software exclusivo do Licenciado para uso interno apenas usando interfaces de programação de aplicativos (“APIs”) fornecidas ou disponibilizadas para os Produtos, e quaisquer modificações ou uso de qualquer API não estarão sujeitos às garantias, indenizações, suporte ou outras obrigações da Altair nos termos deste Contrato; e e) copiar e distribuir Documentos dentro da organização do Licenciado exclusivamente para uso dos Usuários Autorizados do Licenciado.

2.2 Produtos node locked. É concedida ao Licenciado, pela vigência aplicável, uma licença limitada não exclusiva para: a) instalar os Produtos Node Locked no(s) Servidor(es) de Licença (Rede) identificado(s) no OFF para uso apenas no(s) site(s) do usuário identificado na cotação ou OFF da Altair; b) Executar os Produtos node locked em Computadores Licenciados de acordo com o LMS para uso exclusivo dos Usuários autorizados, exclusivamente para uso comercial interno do Licenciado em Computadores Licenciados pela Vigência identificada no OFF; c) fazer cópias de backup dos Produtos node locked, desde que os Avisos de Direitos de Propriedade da Altair, de seus ISVs e seus Fornecedores sejam reproduzidos em cada cópia de backup; e d) modificar e usar livremente os Modelos e criar interfaces para o software exclusivo do Licenciado para uso interno apenas usando APIs fornecidas ou disponibilizadas para os Produtos, e quaisquer modificações ou o uso de qualquer API não estarão sujeitos às garantias, indenizações, suporte ou outras obrigações da Altair nos termos deste Contrato; e copiar e distribuir Documentos dentro da organização do Licenciado exclusivamente para uso dos Usuários Autorizados do Licenciado.

2.3 Produtos hospedados. É concedida ao Licenciado, durante a Vigência aplicável, uma licença limitada, revogável, não exclusiva, não sublicenciável e intransferível pela Vigência para (a) Executar os Produtos hospedados em Computadores Licenciados de acordo com o LMS para uso exclusivo dos Usuários autorizados; (b) fazer cópias de backup, desde que os Avisos de Direitos de Propriedade da Altair e seus Fornecedores sejam reproduzidos em cada uma dessas cópias de segurança; (c) modificar e usar livremente os Modelos e criar interfaces para o software exclusivo do Licenciado apenas para uso interno, usando APIs, desde que tais modificações não estejam sujeitas às garantias, indenizações, suporte ou outras obrigações da Altair nos termos deste Contrato; (d) acessar e usar os Produtos Hospedados para uso comercial interno do Licenciado apenas de acordo com as seguintes condições: (i) O Licenciado deve designar no OFF as unidades de licença a serem localizadas em um servidor de rede de licença hospedado em nuvem, a partir do qual as unidades de licença devem ser retiradas pelo licenciado para executar os produtos hospedados; e (ii) o Licenciado deverá ter e manter uma conexão de Internet de alta velocidade e hardware compatível com os Produtos Hospedados, conforme identificado na Documentação associada; e e) copiar e distribuir Documentos dentro da organização do Licenciado exclusivamente para uso dos Usuários Autorizados do Licenciado. O Licenciado reconhece que o recurso de computação baseado em nuvem no qual os Produtos Hospedados são hospedados são fornecidos pela Altair a partir de um Provedor de Nuvem e que o acesso do Licenciado e o uso dos Produtos Hospedados estão, em todos os momentos, sujeitos aos termos deste Contrato e termos e condições aplicáveis do Provedor de Nuvem (“Termos do Provedor de Nuvem”), que serão considerados aceitos pelo Licenciado com o uso dos Produtos Hospedados pelo Licenciado. Os termos do provedor de nuvem podem ser disponibilizados mediante solicitação. Caso seja necessária capacidade de computação adicional para atender às demandas dos Licenciados, a Altair pode fornecer Produtos Hospedados para outros Provedores de Nuvem oferecendo recursos de computação em nuvem para lidar com picos de demanda. O Licenciado reconhece e concorda que a contratação, pela Altair, desses outros fornecedores para tais serviços é permitida nos termos deste Acordo.

3. RESTRIÇÕES DE USO. Não obstante a concessão de licença anterior, exceto dentro dos limites exigidos pela lei aplicável, o Licenciado não deve fazer (ou permitir que outros façam) qualquer um dos seguintes: a) instalar, usar, copiar, modificar, mesclar ou transferir cópias dos Produtos, exceto conforme expressamente autorizado neste Acordo; b) usar quaisquer cópias de segurança dos Produtos para qualquer propósito diferente de substituir a cópia original fornecida pela Altair no caso de ser destruída ou danificada; c) desmontar, descompilar ou “desbloquear”, fazer a tradução reversa, fazer engenharia reversa ou de qualquer forma decodificar os Produtos por qualquer motivo; d) sublicenciar, vender, emprestar, ceder, alugar, distribuir, exibir publicamente ou executar publicamente os Produtos ou direitos do Licenciado nos termos deste Contrato; e) permitir que o arquivo de licença e o software LMS sejam instalados em um Servidor de Licença (Rede) fora da Zona Global ou site(s) de usuário do Licenciado identificado(s) na cotação ou no OFF da Altair; f) permitir que terceiros acessem ou usem os Produtos, por exemplo, por meio de uma agência de serviços, rede de longa distância, localização na Internet ou acordo de compartilhamento de tempo; exceto conforme expressamente previsto na Seção 2(b); g) remover quaisquer Avisos de Direitos de Propriedade dos produtos; h) desabilitar ou contornar o LMS; ou (i) vincular qualquer software desenvolvido, testado ou suportado pelo Licenciado ou qualquer terceiro aos Produtos (exceto para o software exclusivo do próprio Licenciado exclusivamente para uso interno do Licenciado de acordo com a Seção 2 (d)). **Os Produtos licenciados abaixo não podem ser usados para o projeto, desenvolvimento, produção ou**

uso de armas nucleares, químicas ou biológicas ou mísseis, a menos que o Licenciado tenha obtido primeiro todas as aprovações e licenças de exportação exigidas pelo Governo dos Estados Unidos.

4. PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE. O Licenciado reconhece que todos os direitos aplicáveis em patentes, direitos autorais, marcas registradas, marcas de serviço e segredos comerciais incorporados nos Produtos são de propriedade da Altair e/ou seus fornecedores ou ISVs. O Licenciado reconhece ainda que os Produtos, e todas as suas cópias, são e continuarão a ser propriedade única e exclusiva da Altair e/ou seus Fornecedores e ISVs. Este Contrato é uma licença e não uma venda dos Produtos. A Altair e/ou seus fornecedores e ISVs detêm todos os direitos sobre os produtos não expressamente concedidos ao licenciado neste documento. O Licenciado reconhece que os Produtos são confidenciais e constituem ativos valiosos e segredos comerciais da Altair e/ou seus fornecedores e ISVs. O Licenciado concorda em tomar as mesmas precauções necessárias para proteger e manter a confidencialidade dos Produtos que toma para proteger suas próprias informações de natureza confidencial, mas em qualquer caso, pelo menos um grau razoável de cuidado, e não deve divulgá-las ou torná-las disponível para qualquer pessoa ou entidade, exceto conforme expressamente previsto neste Contrato. O Licenciado notificará prontamente a Altair no caso de qualquer pessoa não autorizada obter acesso aos Produtos. Se o Licenciado for obrigado por qualquer autoridade governamental ou tribunal a divulgar as informações confidenciais da Altair ou seus ISVs ou seus Fornecedores, ele deverá notificar imediatamente a Altair antes de fazer tal divulgação para que a Altair possa buscar uma ordem de proteção ou outra medida apropriada. As obrigações do Licenciado estabelecidas na Seção 3 e na Seção 4 deste Contrato sobreviverão à rescisão deste Contrato por qualquer motivo. Os fornecedores e ISVs da Altair, como terceiros beneficiários, terão o direito de aplicar os termos deste Contrato diretamente contra o Licenciado, conforme necessário para proteger a propriedade intelectual dos fornecedores e ISVs ou outros direitos.

A Altair e seus revendedores, que oferecem suporte e treinamento do Produto ao Licenciado e seus Usuários Autorizados, devem manter em sigilo todos os Dados do Licenciado. Os Dados do Licenciado devem ser usados apenas com a finalidade de auxiliar o Licenciado em seu uso dos Produtos licenciados e cumprir as obrigações contratuais da Altair e de seus Revendedores nos termos deste instrumento. A Altair e seus revendedores não têm direito de modificar os Dados do Licenciado, exceto conforme autorizado pelo Licenciado. A Altair e seus revendedores devem implementar medidas razoáveis e adequadas destinadas a ajudar a proteger os Dados do Licenciado contra perda acidental ou ilegal, acesso ou divulgação usando, no mínimo, as mesmas precauções necessárias para proteger e manter a confidencialidade dos Dados do Licenciado que para proteger suas próprias informações de natureza confidencial, mas em qualquer caso, não menos do que um grau razoável de cuidado. A aceitação do Licenciado deste Contrato ou o uso dos Produtos constituirá seu consentimento para a coleta, manutenção e uso dos Dados do Licenciado pela Altair e seus Revendedores, de acordo com a Política de Privacidade da Altair. A Altair e seus revendedores cumprem os princípios das várias leis e regulamentos, incluindo, entre outros, o Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Diretiva de Proteção de Dados de Telecomunicações conforme alterada (“as Diretivas”), e qualquer legislação sucessora, em relação a quaisquer “Dados pessoais” recebidos ou originários do Licenciado e seus Usuários Autorizados, na medida em que as Diretivas se apliquem a “processadores de dados”. A Altair e seus revendedores devem tomar medidas técnicas e organizacionais razoáveis, de acordo com a Política de Privacidade da Altair e os requisitos do Provedor de Nuvem, para manter os dados pessoais do Licenciado e seus Usuários Autorizados, se for o caso, seguros e para protegê-los contra perda acidental ou destruição ilegal, alteração, divulgação ou acesso.

5. COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E SERVIÇO. **Manutenção.** A Altair disponibilizará ao Licenciado, sem custo adicional para licenças anuais e por uma taxa de manutenção para licenças perpétuas, Versões e Atualizações de Manutenção que são geralmente lançadas pela Altair durante a Vigência. A Altair não promete que haverá um certo número de atualizações (ou quaisquer atualizações) durante um determinado ano. O Licenciado concorda em instalar as versões de manutenção e atualizações imediatamente. As atualizações dos Produtos Hospedados podem exigir que o Licenciado programe e implemente mudanças, incluindo mudanças no equipamento para fazer uso eficiente dos Produtos Hospedados. A Altair fornecerá ao Licenciado notificação prévia de qualquer Versão ou Atualização de Manutenção que requeira tal mudança. As versões de manutenção e atualizações estão sujeitas a este Contrato. A Altair somente será obrigada a fornecer suporte e manutenção para a versão mais atual do Software e para a versão anterior mais recente. **Suporte.** Se o Licenciado tiver adquirido os Produtos por meio de um Revendedor, o Revendedor aplicável será responsável por fornecer o Suporte detalhado nesta Seção. A Altair ou o Revendedor fornecerá ao Licenciado suporte por telefone e e-mail pelas taxas, se for o caso, listadas no OFF. Se o Suporte tiver expirado ou não tiver sido adquirido por qualquer período de tempo para licenças pagas, uma taxa de reintegração poderá ser aplicada. O Licenciado concorda em fornecer à Altair ou ao Revendedor informações suficientes para resolver problemas técnicos que possam ser razoavelmente solicitadas. O Licenciado concorda em usar o melhor de suas habilidades para ler, compreender e seguir as instruções e procedimentos operacionais especificados na, mas não limitados à, Documentação da Altair e outras correspondências relacionadas aos Produtos, e seguir os procedimentos e recomendações fornecidos pela Altair ou pelo Revendedor em um esforço para corrigir problemas. O Licenciado também concorda em notificar a Altair ou o Revendedor sobre um erro de programação, mau funcionamento e outros problemas de acordo com o procedimento de comunicação de problemas então vigente da Altair. Se a Altair acreditar que um problema informado pelo Licenciado pode não ser devido a um erro nos Produtos, a Altair notificará o Licenciado. As perguntas devem ser direcionadas aos números de telefone e endereços de e-mail especialmente designados da Altair ou de seu revendedor. O suporte também estará disponível por e-mail nos endereços da Internet designados pela Altair ou seu Revendedor. O suporte está disponível durante o horário comercial normal, de acordo com os costumes e práticas comerciais

locais na Zona Global onde os Produtos são licenciados. **Exclusões de suporte.** A Altair e seus revendedores não terão obrigação de manter ou dar suporte a (a) Produtos alterados, danificados ou modificados pelo Licenciado, ou qualquer parte do Produto incorporada com ou em outro software não fornecido pela Altair; (b) qualquer versão do Produto que não seja a versão atual do Produto ou do lançamento imediatamente anterior do Produto; (c) problemas causados por negligência, abuso ou má aplicação do Produto por parte do Licenciado, exceto conforme especificado na Documentação, ou outras causas além do controle razoável da Altair; (d) Produtos instalados em qualquer hardware, versão de sistema operacional ou ambiente de rede que não seja compatível com o da Altair; (e) qualquer problema de suporte que não seja reproduzível pela Altair; ou (f) Produtos fornecidos ao Licenciado gratuitamente. O suporte também **exclui** configuração de hardware, software que não seja da Altair e serviços de rede; serviços de consultoria; serviços gerais relacionados ao provedor de soluções; e manutenção geral do sistema de computadores. **Compromisso de serviço.** A Altair envidará esforços comercialmente razoáveis para disponibilizar os Produtos Hospedados com uma Porcentagem de Tempo de Atividade Mensal de pelo menos 99,95% durante qualquer mês (o “Compromisso de Serviço”). **Exclusões do compromisso de serviço.** O Compromisso de Serviço não se aplica a qualquer indisponibilidade, suspensão ou rescisão dos Produtos Hospedados: (a) que resulte de uma suspensão descrita na Seção 12 abaixo; (b) causada por fatores fora do controle razoável da Altair, incluindo qualquer evento de força maior ou acesso à Internet; (c) que resulte de quaisquer ações ou omissões do Licenciado ou de terceiros, incluindo falha em reconhecer um volume de recuperação; (d) que resulte do equipamento, software ou outra tecnologia do Licenciado e/ou equipamento, software ou outra tecnologia de terceiros (que não sejam equipamentos de terceiros sob o controle direto da Altair); (e) que resulte de falhas de instâncias individuais ou volumes não atribuíveis à Indisponibilidade; (f) que resulte de qualquer manutenção fornecida de acordo com este Contrato; (g) decorrente da suspensão e do término, pela Altair, do direito do Licenciado de usar os Produtos de acordo com este Contrato; ou (h) se os Produtos Hospedados forem fornecidos ao Licenciado gratuitamente (coletivamente, as “Exclusões SC”).

6. GARANTIA E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. A Altair garante por um período de noventa (90) dias após o Licenciado receber inicialmente o Software, que o Software será executado sob uso normal substancialmente conforme descrito na Documentação atual (“Período de Garantia”). O Software ISV e o software do Fornecedor incluídos no Software licenciado devem ser garantidos conforme declarado pelo ISV ou Fornecedor. Cópias dos termos e condições de garantia dos ISVs e fornecedores estão disponíveis no site de Suporte da Altair. Nenhuma garantia é feita para quaisquer Produtos fornecidos ao Licenciado gratuitamente. Os serviços de suporte devem ser prestados de maneira profissional, de acordo com o padrão de cuidado prevalecente para os engenheiros de suporte de consultoria no momento e local em que os serviços são executados. O recurso exclusivo do Licenciado e a única responsabilidade da Altair pelo Software que não atenda à garantia estabelecida nesta Seção 6 será, por opção da Altair, (i) corrigir o Software não conforme dentro de um tempo razoável para que esteja em conformidade com a garantia; ou (ii) rescindir este Contrato e reembolsar ao Licenciado as taxas de licença que o mesmo pagou pela Vigência atual para o Software não conforme; desde que, no entanto, o Licenciado notifique prontamente a Altair sobre o problema por escrito dentro do Período de Garantia aplicável quando o problema ocorrer pela primeira vez. Qualquer Software corrigido deve ser garantido de acordo com a Seção 6 por noventa (90) dias após a entrega ao Licenciado. As garantias aqui descritas serão anuladas se o Software tiver sido instalado incorretamente, usado incorretamente ou se o Licenciado tiver violado significativamente os termos deste Contrato.

A ALTAIR NÃO DECLARA NEM GARANTE QUE OS PRODUTOS ATENDERÃO AOS REQUISITOS DO LICENCIADO OU QUE SUA OPERAÇÃO SERÁ ININTERRUPTA OU LIVRE DE ERROS, OU QUE OS PRODUTOS SERÃO COMPATÍVEIS COM QUALQUER HARDWARE OU SOFTWARE EM PARTICULAR. A ALTAIR EXCLUI E ISENTA-SE DE TODAS AS GARANTIAS EXPRESSAS E IMPLÍCITAS NÃO DECLARADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, INCLUINDO AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM E NÃO VIOLAÇÃO. TODO O RISCO PELO DESEMPENHO, NÃO DESEMPENHO OU RESULTADOS OBTIDOS COM O USO DOS PRODUTOS É DO LICENCIADO E NÃO DA ALTAIR. A ALTAIR NÃO OFERECE GARANTIAS COM RESPEITO À PRECISÃO, INTEGRIDADE, FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, DESEMPENHO OU QUALQUER OUTRO ASPECTO DE QUALQUER DESIGN, PROTÓTIPO OU PRODUTO FINAL DESENVOLVIDO PELO LICENCIADO USANDO OS PRODUTOS.

7. INDENIZAÇÃO. A Altair defenderá e indenizará, às suas custas, qualquer reclamação feita contra o Licenciado por um terceiro com base em uma alegação de que o Software infringe uma patente ou direitos autorais (“Reclamação”); desde que o Licenciado (i) não tenha violado significativamente os termos deste Contrato, (ii) notifique a Altair por escrito imediatamente após o Licenciado tomar conhecimento da Reclamação; e (iii) coopere integralmente na defesa da Reclamação. A Altair terá controle exclusivo sobre essa defesa. Se uma Reclamação for feita, a Altair poderá modificar o Software para evitar a suposta violação, desde que tais modificações não diminuam significativamente a funcionalidade essencial do Software. Se tais modificações não forem comercialmente razoáveis ou tecnicamente possíveis, a Altair pode rescindir este Contrato e reembolsar ao Licenciado a taxa de licença proporcional que o Licenciado pagou pela vigência atual. As licenças perpétuas devem ser rateadas ao longo de um prazo de 36 meses. A Altair não terá qualquer obrigação de indenizar o Licenciado de acordo com esta Seção 7 se a suposta violação resultar de: (i) conformidade da Altair com as especificações ou instruções prescritas pelo Licenciado, (ii) modificação do Software pelo Licenciado, (iii) uso do Software em combinação com outro software não fornecido pela Altair e cujo uso não está especificamente descrito na Documentação, (iv) falha do Licenciado em usar a versão mais atual do Software, ou (v) Software que o Licenciado está acessando e usando gratuitamente, se tal suposta infração não tivesse ocorrido, exceto pelas exclusões listadas

aqui. Nenhuma indenização é feita para o Fornecedor e/ou Software ISV. Esta Seção 7 declara a responsabilidade total da Altair para com o Licenciado caso seja feita uma Reclamação.

8. LIMITAÇÃO DE RECURSOS E RESPONSABILIDADE. Exceto quando proibido pela lei aplicável ou para Reclamações decorrentes da Seção 7, a responsabilidade total da Altair por danos resultantes de reclamações decorrentes ou relacionadas de qualquer forma a este Contrato (independentemente da teoria jurídica), deve ser limitada a, e não deve exceder, em sua totalidade, as taxas de licença e taxas de manutenção pagas nos termos deste Contrato pelo Licenciado nos 12 meses anteriores à reclamação. A ALTAIR E SEUS FORNECEDORES E ISVS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O LICENCIADO OU QUALQUER OUTRA PARTE POR DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS DECORRENTES DO PRESENTE DOCUMENTO (INCLUINDO PERDA DE LUCROS OU DADOS OU DADOS CORROMPIDOS, DANOS POR PREJUÍZO DE IMAGEM, FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR, PERDA DE NEGÓCIO OU OPORTUNIDADE, DEFEITOS NO PROJETO OU PRODUTOS CRIADOS USANDO OS PRODUTOS, OU QUALQUER LESÃO OU DANO RESULTANTE DE TAIS DEFEITOS, SOFRIDOS PELO LICENCIADO OU POR QUALQUER TERCEIRO) OU QUAISQUER OUTROS DANOS SEMELHANTES, SOB QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, MESMO QUE ALTAIR OU SEUS FORNECEDORES OU SEUS ISVS TENHAM SIDO AVISADOS DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. Os Produtos fornecidos aqui são apenas um auxílio no (i) desenvolvimento de produtos do Licenciado ou (ii) análise de dados do Licenciado, e não se destinam a substituir a avaliação crítica da engenharia, testes independentes de protótipos físicos, revisão numérica cuidadosa ou avaliação comercial crítica. O Licenciado reconhece que é o único responsável pela (i) adequação e precisão da entrada de dados fornecidos e/ou usados (pelo Licenciado) com os Produtos e (ii) dados de saída gerados a partir do uso dos Produtos pelo Licenciado, e concorda em defender, indenizar e isentar a Altair e seus fornecedores e ISVs de toda e qualquer reclamação, incluindo honorários advocatícios razoáveis, resultantes de, ou em conexão com o uso dos Produtos pelo Licenciado, exceto por qualquer Reclamação nos termos da Seção 7. Nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente das transações nos termos deste Acordo pode ser movida por qualquer das partes contra a outra mais de dois (2) anos após o vencimento da causa da ação, exceto para ações relacionadas a taxas não pagas.

9. DIREITOS RESTRITOS DO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS. Esta seção se aplica a todas as aquisições de Produtos por ou para o governo federal dos Estados Unidos. Ao aceitar a entrega dos Produtos, o Licenciado concorda que os Produtos se qualificam como “software de computador comercial” conforme o termo é definido no Regulamento de Aquisição Federal (Federal Acquisition Regulation, FAR) 2.101 e na cláusula 252.227-7014(a)(1) do Complemento FAR do Departamento de Defesa (DFARS), conforme aplicável, e o Governo terá apenas os direitos sobre os Produtos especificados neste Contrato de acordo com o FAR 12.212 e DFARS 227.7202-3(a), conforme aplicável. Este Contrato substitui quaisquer termos ou condições contrários, incluindo, sem limitação, qualquer cláusula complementar de software de computador não comercial do FAR, DFARS ou outro órgão do FAR, contida em qualquer pedido de compra, declaração de trabalho, contrato ou outro documento. Os Produtos foram desenvolvidos totalmente com recursos privados. É proibida qualquer outra utilização. Se qualquer cláusula deste Contrato for inaceitável para o governo, a Altair pode ser contatada em Altair Engineering, Inc., 1820 E. Big Beaver Road, Troy, MI 48083-2031; telefone (248) 614–2400. Se qualquer cláusula deste Contrato violar a lei federal aplicável ou não atender às necessidades mínimas reais do governo, o Licenciado pode devolver os Produtos para reembolso total.

10. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO. Este Contrato estará sujeito às leis aplicáveis estabelecidas no Anexo A, conforme estabelecido no mesmo, sem referência a qualquer conflito de normas legais. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias não se aplica a este Contrato. Qualquer disputa decorrente de ou em conexão com este Contrato será resolvida conforme estabelecido no Anexo A.

No caso de uma disputa estar sujeita a arbitragem conforme descrito na tabela acima, o(s) árbitro(s) será(ão) nomeado(s) de acordo com as Regras da ICC. O idioma usado para os procedimentos será o inglês e os despachos para a produção de documentos serão limitados aos documentos nos quais cada parte se baseia especificamente em sua apresentação. Nada nesta Seção deverá restringir o direito das partes de buscar medidas provisórias destinadas a preservar o status quo ou medidas provisórias em qualquer tribunal de jurisdição competente. Não obstante o acima exposto, no limite permitido pelas leis aplicáveis e no limite em que não resulte na invalidade ou inaplicabilidade desta seção, as partes concordam que a Altair, a seu exclusivo critério, pode mover uma ação nos tribunais da jurisdição onde os Produtos estão sendo usados ou o Licenciado tem seu local de negócios, (i) para fazer valer seus direitos de propriedade intelectual ou (ii) para o pagamento de taxas relacionadas aos Produtos e/ou Suporte.

11. PAGAMENTO. A menos que acordado de outra forma por escrito pelas partes ou conforme declarado em uma cotação ou proposta emitida pela Altair, o Licenciado deverá pagar integralmente a taxa para Produtos licenciados e Suporte identificados no OFF no prazo de trinta (30) dias após o recebimento da fatura. Dentro dos limites permitidos pela lei aplicável, as tarifas devidas terão juros à taxa de 1,5% (um por cento) ao mês.

As tarifas não incluem impostos ou taxas. A menos que seja fornecido em tempo hábil com um certificado válido de isenção ou outra evidência de que os itens não são tributáveis, o Licenciado receberá a fatura de todos os impostos aplicáveis, incluindo, entre

outros, IVA, IBS, imposto sobre vendas, imposto de consumo e imposto de serviço. O Licenciado fará todos os pagamentos livres e isentos de, e sem redução de, qualquer retenção na fonte ou outros impostos; quaisquer impostos cobrados sobre os pagamentos pelo Licenciado nos termos deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva do Licenciado. A Altair terá direito aos custos razoáveis de cobrança (incluindo honorários advocatícios e juros) se as taxas de licença e manutenção não forem pagas em tempo hábil. Todos os pagamentos devem ser pagos à Altair no endereço ou, se aplicável, na conta bancária de onde a fatura é emitida, a menos que indicado de outra forma na fatura aplicável. A Licença deverá pagar a fatura na moeda indicada na fatura aplicável, a menos que acordado de outra forma por escrito pelas partes.

Para Produtos adquiridos de um Revendedor, os termos de pagamento anteriores podem ser substituídos pelos termos de pagamento estabelecidos entre o Licenciado e o Revendedor.

12. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS PRODUTOS HOSPEDADOS. A Altair pode suspender o direito do Licenciado de acessar ou usar Produtos Hospedados imediatamente mediante notificação ao Licenciado se a Altair determinar que: (a) o uso de um Produto Hospedado pelo Licenciado (i) representa um risco de segurança para o Produto Hospedado ou qualquer terceiro, (ii) pode afetar adversamente o Produto Hospedado ou os recursos de computação nos quais o Produto Hospedado está hospedado ou o conteúdo de qualquer outro cliente, (iii) pode sujeitar a Altair, suas afiliadas ou terceiros a responsabilidades, ou (iv) pode ser fraudulento; ou (b) o Licenciado violou este Contrato. **Efeito da suspensão.** Se a Altair suspender o direito do Licenciado de acessar ou usar qualquer Produto Hospedado ou qualquer parte dele: (a) o Licenciado permanecerá responsável por todas as taxas e encargos incorridos até a data de suspensão; e (b) a Altair não apagará quaisquer Dados do Licenciado como resultado da suspensão do Licenciado, exceto conforme especificado em outra parte deste Contrato. O direito da Altair de suspender o direito do Licenciado de acessar ou usar o Produto Hospedado é um acréscimo ao seu direito de rescindir este Contrato de acordo com a Seção 15 abaixo.

13. VIGÊNCIA. Este Contrato entrará em vigor na Data de Vigência e permanecerá em vigor até ser rescindido conforme previsto neste documento. As licenças anuais e o suporte fornecido para Licenças perpétuas poderão ser renovadas mediante aceitação de um novo OFF (cada um, uma “Vigência de Renovação”) pelo Licenciado. Todos os encargos e taxas para cada Vigência de Renovação serão estabelecidos no OFF. Todas as licenças para Produtos adquiridos pelo Licenciado podem ser feitas coextensivas mediante solicitação por escrito do Licenciado e o consentimento da Altair.

14. RESCISÃO. Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato ou um OFF aplicável mediante notificação por escrito de trinta (30) dias antes da ocorrência de uma inadimplência ou violação material pela outra parte de suas obrigações nos termos deste Contrato se tal inadimplência ou violação continuar por mais de trinta (30) dias após o recebimento da notificação. Não obstante o acima exposto, a Altair pode rescindir este Contrato ou OFF aplicável imediatamente mediante notificação ao Licenciado no caso de (a) uma violação pelo Licenciado da Seção 3 ou Seção 4, ou (b) a fim de cumprir a lei ou pedidos de entidades governamentais. Além disso, para Licenciados que licenciam Produtos Hospedados, a Altair pode rescindir este Contrato ou OFF aplicável imediatamente mediante notificação ao Licenciado no caso de (i) qualquer ato ou omissão do Licenciado que resulte em uma suspensão descrita na Seção 12, (ii) se o relacionamento da Altair com o Provedor de Nuvem expirar, encerrar ou exigir que a Altair mude a maneira pela qual disponibiliza produtos hospedados para seus licenciados, (iii) se Altair acreditar que o fornecimento de produtos hospedados pode criar uma carga econômica ou técnica substancial ou risco de segurança material para si ou para o Provedor da Nuvem, ou (iv) se a Altair ou Provedor de Nuvem determinar que o uso de um Produto Hospedado pelo Licenciado ou o fornecimento de um Produto Hospedado se tornou impraticável ou inviável por qualquer razão legal ou regulatória. Após a rescisão deste Contrato, o Licenciado deve cessar seu uso dos Produtos e, a critério da Altair, devolver todas as cópias à Altair ou certificar que destruiu todas as cópias dos Produtos (incluindo quaisquer arquivos de licença associados) e a Documentação. Após a conclusão ou término de qualquer Vigência, o Licenciado deverá, desde que o Licenciado tenha acesso à sua conta de cliente, ter permissão para obter uma cópia dos Dados do Licenciado. Além disso, a Altair pode reter os Dados do Licenciado em mídia de backup por um período adicional de até 12 meses, ou mais, se exigido por lei, e como prova no caso de qualquer ação jurídica.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS. Controles de exportação. O Licenciado reconhece que os Produtos podem estar sujeitos às leis e regulamentos de exportação e importação dos Estados Unidos e outras jurisdições aplicáveis (“Leis de Exportação”). Sem limitar o acima exposto, (i) o Licenciado declara e garante que não consta em qualquer lista do governo dos EUA de partes proibidas ou restritas ou localizado em (ou nacional de) um país sujeito a um embargo do governo dos EUA ou que tenha sido designado pelo governo dos EUA como um país “apoio do terrorismo” e (ii) o Licenciado não deverá (e não deverá permitir a qualquer funcionário ou terceiro) exportar direta ou indiretamente os Produtos ou acessar e usar os Produtos em violação a quaisquer Leis de Exportação, incluindo qualquer embargo, proibição ou restrição de exportação dos EUA. **Lista de clientes da Altair.** O Licenciado concorda que a Altair pode divulgar e/ou incluir o nome e o logotipo do Licenciado em uma lista de seus licenciados. **Medida cautelar.** Cada parte concorda que indenizações em dinheiro podem não ser uma solução adequada para a violação das cláusulas deste Contrato e, em caso de tal violação, a parte prejudicada terá o direito de buscar cumprimento específico e/ou medida cautelar (sem dar caução ou outra segurança), a fim de fazer cumprir ou prevenir qualquer violação deste Contrato. **Notificação.** A notificação nos termos deste Contrato deve ser por escrito e pode ser entregue via entrega expressa, pessoalmente ou por correio eletrônico, e será efetiva quando recebida conforme indicado no recibo de entrega. **Cessão.** Este Contrato vinculará e reverterá em benefício dos sucessores e cessionários permitidos de cada parte. O Licenciado não poderá

ceder este Contrato ou qualquer um de seus direitos ou obrigações aqui concedidos, incluindo por força da lei, sem o consentimento prévio por escrito da Altair, o qual não deve ser retido ou atrasado injustificadamente. Qualquer tentativa de transferir ou ceder este Contrato sem tal consentimento por escrito será nula e sem efeito. A Altair pode ceder este Contrato a qualquer afiliada ou em conexão com uma fusão, reorganização, aquisição ou outra transferência de todos ou substancialmente todos os ativos ou títulos com direito a voto da Altair. **Renúncia.** A falha de uma das partes em fazer cumprir a qualquer momento quaisquer cláusulas deste Contrato não deve ser interpretada como uma renúncia ao direito da parte de fazer cumprir tais cláusulas posteriormente. **Independência das cláusulas.** Se qualquer cláusula deste Contrato for considerada nula e inexecutável, ela deverá ser interpretada de maneira a melhor cumprir a intenção das partes dentro dos limites da lei aplicável, e todas as cláusulas restantes continuarão sendo válidas e executáveis. **Títulos.** Os títulos das seções contidos neste Contrato são apenas para conveniência e não devem ter qualquer efeito na construção dos significados das Seções. **Modificação.** Nenhuma alteração ou modificação deste Contrato será válida a menos que seja por escrito e assinada por um representante devidamente autorizado de cada parte. **Conflito.** A Altair rejeita expressamente quaisquer termos e condições contidos ou mencionados nos formulários do Licenciado, incluindo, entre outros, quaisquer termos pré-impressos que estão incluídos na frente ou no verso de tal formulário do Licenciado. **Contrato definitivo.** Este Contrato, a Política de Privacidade da Altair, o OFF e quaisquer Termos Adicionais atualmente válidos constituem todo o entendimento entre as partes em relação ao assunto aqui tratado e substitui todas as propostas ou contratos anteriores, escritos ou orais, e todas as outras comunicações entre as partes com relação a tal assunto. **Direitos de auditoria.** Mediante solicitação por escrito da Altair, o Licenciado fornecerá à Altair uma certificação assinada certificando que os Produtos estão sendo usados em conformidade com os termos deste Contrato, incluindo qualquer acesso e limitações do usuário. Com aviso prévio razoável, a Altair pode auditar o uso dos Produtos pelo Licenciado, desde que tal auditoria seja durante o horário comercial normal. O Licenciado é responsável por tais custos de auditoria apenas no caso de a auditoria revelar que o uso dos Produtos pelo Licenciado não está em conformidade com o escopo de uso permitido. **Força maior.** Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer atraso ou falha no cumprimento de qualquer obrigação nos termos deste Contrato (exceto por falta de pagamento de tarifas) se o atraso ou falha for devido a eventos imprevistos que ocorram após a assinatura deste Contrato e que sejam além do controle razoável de tal parte, como greve, bloqueio, guerra, ato de terrorismo, motim, desastre natural, pandemia, falha ou diminuição de energia ou telecomunicações ou redes de dados ou serviços, ou recusa de licença por um órgão do governo. **Contratantes independentes.** As partes deste Contrato são contratantes independentes. Nenhuma das partes terá o poder de vincular a outra ou incorrer em obrigações em nome da outra parte sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. **Tradução.** Qualquer tradução deste Contrato é feita para as exigências locais e no caso de uma disputa entre a versão inglesa e qualquer versão não-inglesa, a versão inglesa deste Contrato deverá prevalecer, na medida em que não seja proibida pela legislação local na jurisdição do Licenciado.

ANEXO A: LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO PARA DISPUTAS

Se a entidade Altair indicada no OFF estiver em:	a lei aplicável será:	Qualquer disputa decorrente de ou em conexão com este Contrato estará/será:
um país da América do Norte ou do Sul, com exceção do Brasil,	as leis do Estado de Delaware, EUA. As partes concordam que a Lei para uniformização das transações por computadores (Uniform Computer Transactions Act) ou qualquer versão da mesma, adotada pelo Estado de Delaware em qualquer forma, não se aplicará a este Contrato.	sujeita à jurisdição dos tribunais do Estado de Delaware, EUA. Cada uma das partes se submete irrevogavelmente à jurisdição pessoal do tribunal competente do Estado de Delaware para quaisquer disputas.
Brasil,	as leis do Brasil.	sujeita à jurisdição e foro do Tribunal de Justiça de São Paulo, Brasil.
Austrália/Oceania e Nova Zelândia,	as leis da Austrália.	sujeita à jurisdição e foro dos tribunais no Estado de Victoria, Austrália.
ASEAN,	as leis de Singapura.	finalmente resolvida por arbitragem vinculante de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("Regras da ICC"). A sede da arbitragem será Singapura.
China,	as leis da República Popular da China.	submetida à Comissão Internacional de Arbitragem Econômica e Comercial da China (China International Economic and Trade Arbitration Commission, "CIETAC") para arbitragem, que será conduzida de acordo com as regras de arbitragem da CIETAC em vigor no momento da solicitação de arbitragem. A decisão arbitral é final e vinculante para ambas as partes.
Índia,	as leis da Índia.	sujeita à jurisdição e foro dos tribunais em Bangalore, Índia.
Coreia,	as leis da República da Coreia.	sujeita à jurisdição e foro do Tribunal Distrital de Suwon.
Japão,	as leis do Japão.	sujeita à jurisdição e foro dos tribunais em Tóquio, Japão.
um país não coberto por nenhum dos itens acima,	as leis da Suíça.	finalmente resolvida por arbitragem vinculante de acordo com as Regras da ICC. A sede da arbitragem será - dependendo do local da empresa da Licenciante, Stuttgart para a Alemanha, Paris para a França, Torino para a Itália e Zurique para os países não cobertos.